



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E  
CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, as 14h30 horas, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, senhores Élcio Wszolek, Ismael César Padilha e João Devarci Prestes, para dar continuidade na apreciação das Contas do Poder Executivo – Exercício 2016.

O relator Élcio Wszolek apresentou seu parecer, no qual votou pela APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas em todos os seus termos e fundamentações, entendendo pela APROVAÇÃO COM RESSALVA.

O vereador Ismael Cesar Padilha, opinou pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS em razão de ofensa à previsão do art. 42, da LC 101/00 e fundamentou seu entendimento. Solicitou a paralização da reunião, com prazo para apresentar VOTO em apartado por escrito.

Paralisada a reunião, após retornar os trabalhos o vereador Ismael apresentou e leu seu voto.

O vereador JOÃO DEVARCI PRESTES estando ciente de tudo que dos autos consta, e tendo acesso ao processo de prestação de contas, entendeu por acompanhar o voto do Relator Élcio Wszolek.

Assim, por MAIORIA DE VOTOS, ficou APROVADO o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, APROVANDO AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 COM RESSALVAS, e, para isso, apresentam ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, referente a APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas.

Destacam que encaminham para a Presidência para que seja incluída na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação únicas, conforme regimento interno, considerando ainda a urgência em razão do encerramento do ano legislativo se aproximar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
ESTADO DO PARANÁ

---

Ainda destacaram que, as sessões em que se discutirem as contas deverão ter expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

  
ELCIO WSZOLK

  
JOÃO DEVARCI PRESTES

  
ISMAEL CÉSAR PADILHA